

Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi Guaçu/SP

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU DAGOBERTO BARBOSA, CPF/MF sob o nº 046.299.328-01, bem como de sua cônjuge, se casado for, expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos movida por CELIO DONISETI MALAQUIAS DO PRADO em face de DAGOBERTO BARBOSA, PROCESSO Nº 0004362-70.2016.8.26.0362/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). DAVID DE OLIVEIRA LUPPI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro no artigo 882, § 1º e 2º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, o leiloeiro oficial, Sr. **FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, JUCESP sob o nº 844**, através do portal de leilões eletrônicos online: (www.megaleiloes.com.br), levará a público pregão de venda e arrematação, com abertura do 1º Leilão para o dia 27 de março de 2019 às 16:00 horas e encerramento do 1º Leilão em 01 de abril de 2019 às 16:00 horas;

BEM: "Matrícula nº 15.905 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu/SP - IMÓVEL: Prédio Residencial, edificado para dentro do alinhamento da rua, construído de tijolos, coberto de telhas, contendo sete cômodos internos e uma área de serviço, contendo de frente, uma área, uma porta e uma janela, e seu respectivo terreno e quintal, designado pelo lote nº 15, da quadra "D", sitos à rua Marcelo Ubirajara Bueno, sob nº 44, na Vila São João, nesta cidade, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente para a citada rua Marcelo Ubirajara Bueno, igual medida nos fundos onde confronta com o lote nº 14, por 30,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com os lotes nº 18, 19 e 20. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob a IC-SE-12.01.10.010.000, tendo como proprietário o Sr. DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, CPF nº 046.299.328-01, RG nº 16.332.417.

ÔNUS:

01- Consta na Av. 8 desta matrícula (CAUÇÃO): Pelo Instrumento Particular de Termo de Caução firmado em 22 de março de 2012, o proprietário CAUCIONOU o imóvel em garantia do adimplemento de todas as obrigações assumidas no contrato de locação firmado entre a locadora Ana Maria Bovo de Lima e o locatário Dagoberto Ascanio Barbosa referente ao imóvel situado na Rua Tome de Souza, 66, Vila Paraíso, nesta cidade;

02- Consta na Av. 9 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH0000022617, extraído dos autos da Ação de Execução Civil do Ofício Judicial Foro Central, 1ª Vara da Comarca de Mogi Guaçu SP, processo nº 3152/10 em que JOSÉ CARLOS TRINDADE move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 30/10/2012, tendo como valor da execução/dívida R\$ 9.593,08 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

03- Consta na Av. 10 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH0000026568, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 362.01.2009.017139-1/00000-

000 do 3º Ofício Judicial desta Comarca, em que CELSO PEREIRA move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 09/08/2012, para garantia da execução no valor de R\$ 11.029,37 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

04- Consta na Av. 11 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH0000027853, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 362.01.2010.016015 do 2º Ofício Judicial desta Comarca, em que RITA MOEMA RAMOS DOS SANTOS move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 25/11/2011, para garantia da execução no valor de R\$ 1.386,53 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

05- Consta na Av. 12 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH0000028528, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 3620120090099167 do 2º Ofício Judicial desta Comarca, em que SINEBALDO DE ALMEIDA move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 25/01/2012, para garantia da execução no valor de R\$ 3.050,95 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

06- Consta na Av. 13 desta matrícula - PENHORA: Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH000031468, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 362.01.2006.017459-8 do 2º Ofício Judicial desta Comarca, em que PAULO EDUARDO LIMA POMPEO move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 07/05/2012, para garantia da execução no valor de R\$ 15.263,24 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

07- Consta na Av. 14 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH0000050627, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 362.01.2011.0056590 do 2º Ofício Judicial desta Comarca, em que JOSEFA EMILIA OLIVEIRA DOS SANTOS move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 26/11/2011, para garantia da execução no valor de R\$ 12.511,56 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

08- Consta na Av. 15 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH000051563, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0005660-73.2011.8.26.0362 do 3º Ofício Judicial desta Comarca, em que RITA MOEMA RAMOS SANTOS move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 08/03/2013, para garantia da execução no valor de R\$ 7.491,43 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

09- Consta na Av. 16 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH000068254, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 4860-50.2008 do 1º Ofício Judicial desta Comarca, em que CELSO PEREIRA move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado

de 04/07/2011, para garantia da execução no valor de R\$ 4.466,76 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

10- Consta na Av. 17 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH000068259, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 19095-27.2005 do 1º Ofício Judicial desta Comarca, em que PAULO EDUARDO LIMA POMPEU move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 01/08/2012, para garantia da execução no valor de R\$ 2.447,89 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

11- Consta na Av. 18 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH000075956, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 00028120220008230362 do 1º Ofício Judicial desta Comarca, em que UNIÃO FAZENDA NACIONAL move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA e DAB CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 04/04/2013, para garantia da execução no valor de R\$ 121.431,87 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

12- Consta na Av. 20 desta matrícula (PENHORA): Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora On-line" sob nº de protocolo PH000113476, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 00019740520138260362 do 3º Ofício Judicial desta Comarca, em que ANA MARIA BOVO DE LIMA move em face de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA, o imóvel foi PENHORADO conforme Auto/Termo de Penhora datado de 13/11/2013, para garantia da execução no valor de R\$ 11.028,39 figurando como fiel depositário Dagoberto Ascanio Barbosa;

13- Consta na Av. 22 desta matrícula (INDISPONIBILIDADE): Conforme Comunicado da Central de Disponibilidade importado para o sistema no dia 15/03/2017, protoc.. indis. Nº 201507.0716.00063509-IA-770, expedido nos autos do processo nº 000278519200082603620000 do SAF Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, foi determinada a INDISPONIBILIDADE dos bens e direitos atuais e futuros de DAGOBERTO ASCANIO BARBOSA.

14- Consta na Av. 23 desta matrícula a PENHORA referente a estes autos - Processo **0004362-70.2016.8.26.0362/01** - JEC de Mogi Guaçu-SP, sendo nomeado depositário o executado.

Valor da Avaliação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em junho de 2018.

Débito nesta ação no valor de R\$ 9.185,76 (janeiro/2019).

Depositário: Dagoberto Ascanio Barbosa, com endereço na Rua Marcelo Ubirajara Bueno, 44, Vila São João, ou na Avenida Prefeito Nico Lanzi, 2.061, Mogi Guaçu/SP.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos três primeiros dias, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão, que se iniciará em 01 de abril de 2019 às 16:01 horas e se encerrará em 22 de abril de 2019, às 16:00 horas**, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no sistema gestor

www.megaleiloes.com.br, não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada até a data supra. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já, fixada em 5% do valor da arrematação não estando incluída no valor do lance, paga à vista pelo arrematante por meio exclusivo de depósito judicial, art. 17 do Prov. CSM 1625/2009. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento por meio de depósito judicial da arrematação e da comissão devida ao leiloeiro.

Caso o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito; no entanto, deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. Não consta nos autos haver recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E**

ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, telefone (11) 3149-4600 e e-mail: contato@megaleiloes.com.br,

INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E CO-RESPONSÁVEL: Ficam devidamente intimados, pela publicação deste Edital na imprensa e afixação no local de costume os Devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados e os bens sejam imóveis, das datas dos leilões e do valor da avaliação, assim como Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, além dos Usufrutuários, Condôminos e Senhorio Direto, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam também intimados os Credores com Garantia Real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, os descendentes ou ascendentes do(a) executado(a), para, desejando, requerer(em) a adjudicação do bem penhorado, na forma do art. 876 do CPC, direito este a ser exercido antes da data do leilão. Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. 272 c/c art. 273 do CPC) através de publicação no Diário Oficial, ficando os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889 do CPC. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.**